PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.778/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E DENILSON MARCONDES VENÂNCIO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 18.192.898/0001-02, com sede administrativa situada na Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333, Santa Rita do Sapucaí/MG, neste ato representado pela Procuradora Geral do Município (conforme Decreto Municipal N.º 16.353/2025, de 1º de Janeiro de 2025), **Dr.ª THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada em Santa Rita do Sapucaí/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, **DENILSON MARCONDES VENÂNCIO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.324.777/0001-91, com sede na Rua Eugênio Diani, nº 11, apto nº 101, Bairro Medicina, Pouso Alegre/MG, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por **DENILSON MARCONDES VENÂNCIO**, regularmente inscrito na OAB/MG nº 11.20-A e OAB/SP nº 117.612, têm entre si, como justo e contratado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 3.778/2025**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 3.778/2025, pelo prazo de **12 (doze) meses**, de 10/02/2026 a 10/02/2027, conforme autorizado pelo disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do instrumento contratual firmado (“Da Vigência e Prorogação”).

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no PNCP, prorrogáveis no limite do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a

Assinado por 4 pessoas: DENILSON MARCONDES VENANCIO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/4F39577F458E4AF7829361CF92F31E2A

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação contratual fundamenta-se nos seguintes elementos:

2.2. Natureza contínua do serviço: os serviços de consultoria e assessoria jurídica são essenciais e permanentes, demandando acompanhamento ininterrupto de processos, orientações técnicas e pareceres necessários ao funcionamento do Município.

2.3. Interesse público: a manutenção da assessoria jurídica especializada evita riscos legais, assegura a correta instrução dos processos administrativos e judiciais e contribui diretamente para a proteção do erário e a regularidade dos atos públicos.

2.4. Previsão legal: o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 permite a prorrogação de serviços contínuos, desde que demonstradas vantajosidade, necessidade e adequação, requisitos plenamente atendidos no presente caso.

2.5. Regularidade da execução: consta nos autos o atesto do setor competente certificando que a CONTRATADA vem executando satisfatoriamente todas as obrigações contratuais.

2.6. Preço: o valor total da contratação é de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o que está de acordo com a média das contratações efetuadas pelos demais entes municipais e de referência das contratações da CONTRATADA.

2.7. Diante disso, a prorrogação mostra-se conveniente, necessária e vantajosa para o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, atendendo ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO

Assinado por 4 pessoas: DENILSON MARCONDES VENANCIO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/4F39577F458E4AF7829361CF92F31E2A

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.05.04.062.0418.2001.339039 – 202 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original (Contrato nº 3778/2025).

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 3.778/2025**, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 03 / 02 / 2026

CONTRATADA:

DENILSON MARCONDES VENANCIO
Assinado de forma digital por DENILSON MARCONDES VENANCIO
Dados: 2026.02.02 16:20:29 -03'00'

DENILSON MARCONDES VENÂNCIO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Assinado por 4 pessoas: DENILSON MARCONDES VENANCIO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/4F39577F458E4AF7829361CF92F31E2A

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CONTRATANTE:

_____

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Drª. THAÍS CRISTINA DE MESQUITA OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

_____
LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

_____
ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

Assinado por 4 pessoas: DENILSON MARCONDES VENANCIO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/4F39577F458E4AF7829361CF92F31E2A

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3471-1911

CÓDIGO DE ACESSO
4F39577F458E4AF7829361CF92F31E2A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 03/02/2026 10:05:46
  CPF:***.***-.426-42
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 03/02/2026 10:06:07
  CPF:***.***-.236-16
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: THAIS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA em 03/02/2026 10:18:28
  CPF:***.***-.626-34
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA